

Resolução nº : 16401/98  
Protocolo nº : 113806/98  
Origem : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : CLAUDIONOR SOARES DE OLIVEIRA  
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos dos Pareceres nºs 5677/98 e 25971/98, respectivamente da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II - assinar o prazo de trinta dias para que se comprove junto a esta Corte de Contas as providências determinadas nos Pareceres mencionados.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente